



5

Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 16/2017

Data da Reunião ordinária – 28 de julho de 2017

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Vice-Presidente: Arsénio de Oliveira Cristóvão

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Maria José Pereira

Cargo: Assistente Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2017

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 28 de julho de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo - relação de despachos - Mês de junho/2017 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 - Balancete -----

2.2 - Pagamentos -----

3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS -----

3.1 - Edite Soares David - Alteração à Operação de Loteamento com o Alvará n.º 01/2000 -----

4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

4.1 - 1.º Relatório de Monitorização da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Constância -----

4.2 - Proposta de Aprovação de Protocolo de Cooperação com a Sociedade SOGILUB -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 28 de julho de 2017

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 13/2015, de 1 de Outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão atualizada)

(Arsénio de Oliveira Cristóvão)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2017

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Arsénio de Oliveira Cristóvão, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias. -----

A Senhora Presidente não esteve presente, por se encontrar em serviço externo. -----

Estiveram também presentes na reunião: Maria José Pereira, Assistente Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “1. Verifico que se encontra por limpar o terreno, propriedade de Helena Torrado, bem como o terreno na zona protegida da igreja, em frente à antiga escola primária, pondo em risco habitações. -----

2. Nunca tinha visto nos locais públicos o edital com o resultado das deliberações que ocorrem nas reuniões de Câmara, tive conhecimento na semana anterior. -----

3. Sinto um profundo descontentamento com a declaração do vogal Rui Ferreira apresentada na última Assembleia Municipal. Senti-me achincalhado, houve uma tentativa de humilhação e distorção da verdade dos factos no que concerne à posição do Partido Socialista quanto ao pedido de isenção de taxas para a construção do hotel. -----

4. Fui informado pela Junta de Freguesia de Montalvo que a varredora municipal não passou na freguesia durante o mês de julho. -----

5. Também fui informado que não foram entregues as tábuas solicitadas à Câmara Municipal para substituir as deterioradas nos bancos públicos existentes naquela freguesia.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “1. Sugiro a colocação de cinzeiros, próximo dos estabelecimentos comerciais. -----

2. Devia ser criada uma oficina municipal, como resposta social para pequenas reparações nas habitações que, seria tendencialmente gratuito mediante análise do gabinete de ação social quanto à situação económica e financeira; -----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal: “Relativamente à questão 4 colocada pelo Vereador António Mendes, vou analisar o que se passou em concreto, avançando no entanto que tenho conhecimento que a varredoura esteve parada algum tempo por falta de escovas, sendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2017

principal causa para esta situação, a empresa que fornece a autarquia não teve para entrega imediata o material em causa. -----

Quanto à questão 5 colocada também pelo Vereador António Mendes, a situação está preste a ser resolvida, aguardando-se a chegada do carpinteiro do município para cortar as tábuas de acordo com as medidas solicitadas. -----

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: “ O serviço de atendimento e acompanhamento social da RLIS que tem decorrido desde o início do ano unicamente em Constância irá passar a ser descentralizada pelas restantes freguesias. Esta decisão resulta da análise do atendimento realizado e das necessidades identificadas no concelho durante este primeiro trimestre em que existe a RLIS no concelho, ficando acordado com as Juntas de Freguesia que, o serviço mantém-se semanalmente em Constância (uma manhã) e quinzenalmente nas freguesias de Santa Margarida da Coutada e Montalvo (uma manhã). A Câmara Municipal irá emitir informação à população e serão distribuídos cartazes e folhetos com a informação concreta.” -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE JUNHO/2017: Foi presente a relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de junho. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 – BALANCETE: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 27 de julho de 2017, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: € 1.011,84** (mil onze euros e oitenta e quatro centimos); **Instituições de Crédito: € 517.250,23** (quinhentos e dezassete mil duzentos e cinquenta euros e vinte e três centimos); **Soma: € 528.695,97** (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco euros e noventa e sete centimos); **Em Documentos: € 12.940,93** (doze mil novecentos e quarenta euros e noventa e três centimos); **TOTAL: € 541.636,90** (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e seis euros e noventa centimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2017

407.834,65 (quatrocentos e sete mil oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos);

Operações de Tesouraria: € 120.861,32 (cento e vinte mil oitocentos e sessenta e um euro e trinta e dois cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 08/07/2017 a 22/07/2017, na importância global, de **€89.537,98** (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos). -----

-----3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

3.1 - EDITE SOARES DAVID - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 01/2000 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo em referência, uma vez que terminou o período de discussão pública efetuado em função do disposto no número 2 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), conjugado com o estipulado nos artigos 47.º e 48.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, e não foram apresentadas quaisquer reclamações a propósito da alteração à licença da Operação de Loteamento em causa, não se vê inconvenientes à aprovação da mesma pela Câmara Municipal, de acordo com o Parecer Técnico desta Divisão, datado de 01-02-2017. -----

Em face das considerações atrás referidas, caso o executivo camarário assim deliberar, esta alteração à licença dá lugar a um aditamento ao alvará (n.º 01/2000), que deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de averbamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do diploma legal supra mencionado. -----

A requerente deverá assim solicitar a emissão do aditamento, apresentando a planta síntese da operação de loteamento devidamente alterada e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada), e ainda todas estas peças em formato digital.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento. -----

-----4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

4.1 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO 1.º RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, publicada na II Série do Diário da República a 2 de setembro de 2015 (Aviso n.º 100012/2015), entrou em vigor a 21-03-2016, na sequência da produção de efeitos da Portaria n.º 46/2016, de 18 de março,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2017

que aprovou a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Constância, tendo portanto recentemente concluído o seu 1.º ano de implementação. -----

Para se proceder à avaliação e controlo contínuo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, durante a sua vigência, é necessário verificar a adoção das medidas de controlo e monitorização previstas na Declaração Ambiental, aprovada por unanimidade de acordo com a deliberação camarária datada de 05-05-2016, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos das ações implementadas. -----

A Proposta de Relatório de Monitorização (junho de 2017) em anexo visa dar resposta ao preconizado no Artigo 11.º (Avaliação e controlo) do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, designadamente proceder à recolha, tratamento e análise da informação associada aos diversos indicadores identificados na Declaração Ambiental do PDM, reportada, sempre que possível, a 2017, apresentando as tendências de evolução nos mais variados domínios, evidenciando deste modo o grau de execução do PDM. -----

Este Relatório enceta igualmente um processo de acompanhamento sistemático e atualizado com uma periodicidade mínima anual, capaz de monitorizar as dinâmicas registadas no território concelhio, que influenciam não só as condições ambientais e a sustentabilidade do território, mas também o seu desenvolvimento e crescimento económico, a melhoria das condições de vida da população residente, e o apoio à decisão política e respetivas medidas de intervenção, promovendo o acompanhamento regular do exercício das atividades previstas e a articulação com a estratégia de desenvolvimento municipal. -----

Os resultados do controlo devem ser comunicados à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), e divulgados pelo Município através da sua página da Internet, em conformidade com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. -----

Assim, no âmbito da AAE da 1.ª Revisão do PDM de Constância, tenho a honra de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de aprovação do 1.º Relatório de Monitorização (junho de 2017) anexo e, de publicitação do mesmo em conformidade com o estabelecido legalmente.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do 1.º Relatório de Monitorização da 1.ª Revisão do PDM. -----

4.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE SOGILUB -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA n.º 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2017

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “De acordo com a informação prestada pela técnica avançada Eng.ª Vera, a sociedade **SOGILUB** – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda, dedica-se à prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados, sendo esta a entidade responsável, em Portugal, pelo Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), incluindo organização de recolha, transporte, armazenagem, tratamento e valorização, conforme licença concedida em 30-04-2015, por via da publicação no Diário da República, 2ª Série, nº 84, do Despacho n.º 4383/2015, de 21 de Abril de 2015, dos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia – Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e do Ambiente, válida até 31 de Dezembro de 2019. A SOGILUB, na qualidade de entidade gestora do SIGOU, controla uma rede nacional de operadores autorizados pelas autoridades competentes para a receção/tratamento de óleos lubrificantes usados. ---- Nos termos da referida licença, a SOGILUB pode promover sinergias, através de protocolos de cooperação e/ ou acordos com outras entidades, com vista ao cumprimento das metas de regeneração, reciclagem e de valorização identificados no subcapítulo 1.3.1. da Licença. -----

Nesse sentido e tendo em atenção a informação técnica que se anexa e que mereceu naquela data a concordância da Sr.ª Presidente da Câmara e com vista a garantir a gestão ambientalmente equilibrada de óleos lubrificantes usados produzidos por esta Câmara municipal, designadamente os provenientes das mudanças de óleos das viaturas e equipamentos que são propriedade da Câmara, a Sociedade, SOGILUB, concebeu uma minuta de protocolo que se anexa para aprovação. -----

A assinatura do presente protocolo prevê a cedência gratuita de óleo por local de recolha, que se propõe implantar nas instalações do armazém municipal de Vale de Mestre, onde se encontram as instalações das oficinas municipais, com o objetivo de promover o correto encaminhamento dos óleos lubrificantes usados (resíduo perigoso) nos nossos Serviços, que o detenham em pequenas quantidades. -----

Mais se informa que poderá ser consultada a cobertura nacional através do site da Sogilub, ou através do seguinte link: <http://www.sogilub.pt/pontosderecepcao#!/catid=1>. -----

Conforme solicitado, informa-se ainda que o Operador de Gestão de Resíduos devidamente autorizado para o efeito e que abrange a área territorial deste Concelho, é a empresa Correia & Correia, Lda.” ----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo. -----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2017

deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e por mim Maria José Pereira, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 13/2015, de 1 de Outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão atualizada)

A Assistente Técnica,

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, pessoa colectiva número 507026594 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o mesmo número, neste acto devidamente representada por Aníbal Vicente, na qualidade de Director Executivo com poderes para o acto, adiante designada por "SOGILUB",

E

Câmara Municipal de Constância, com sede em Estrada Nacional 3, nº13, 2250-028 Constância, pessoa colectiva nº 506 826 546, neste acto representada por Júlia Amorim, na qualidade de Presidente, com poderes para o acto, adiante designada por **Câmara Municipal de Constância**.

Em conjunto designadas por "Outorgantes",

Considerando que:

- a) A SOGILUB é uma pessoa colectiva criada nos termos Decreto-Lei n.º 153/2003 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho), cujo objecto consiste na *"prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados, incluindo organização de recolha, transporte, armazenagem, seu tratamento e valorização; realização de estudos, campanhas, promoções e acções de comunicação; desenvolvimento e manutenção informática de base de dados"*, tendo sido licenciada como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), por decisão conjunta dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e Inovação, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 11.º, do mencionado diploma legal;
- b) Em 30-04-2015, por via da publicação no Diário da República, 2ª Série, nº 84, do Despacho n.º 4383/2015, de 21 de Abril de 2015, dos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia - Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e do Ambiente, foi concedida à SOGILUB, uma nova licença para a gestão do SIGOU, válida até 31 de Dezembro de 2019 - adiante apenas "Licença";



- c) Nos termos da Condição Especial 6.2.1) da Licença, a SOGILUB pode promover sinergias, através de protocolos de colaboração e/ ou acordos com outras entidades, com vista ao cumprimento das metas de regeneração, reciclagem e de valorização identificados no subcapítulo 1.3.1. da Licença;
- d) A **Câmara Municipal de Constância**, no exercício das suas competências, produz Óleos Lubrificantes Usados e vê-se, muitas vezes, na contingência de recolher Óleos Lubrificantes Usados depositados nas suas instalações, aos quais importa dar um destino adequado;
- e) Ambas Outorgantes reconhecem a necessidade de se impulsionar uma gestão ambientalmente equilibrada dos Óleos Lubrificantes Usados produzidos em Portugal, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos da Condição Especial 6.2.1) da Licença, que se subordina aos considerandos anteriores e se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objecto

1. Pelo presente Protocolo, as Outorgantes pretendem estabelecer mecanismos de cooperação, com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos no município de Constância na qualidade de estaleiro municipal (oficinas).
2. Como tal, as Outorgantes acordam na colocação de ~~uma~~ reservatórios que funcionarão como local de recepção de Óleos Usados, adiante designados por *oleões*, e que serão distribuídos nas instalações da **Câmara Municipal de Constância**: Estrada do Depósito nº5, 2250-382 Santa Margarida da Coutada coordenadas geográficas 39.447146, - 8.320544 (sistema WGS84 graus decimais).
3. A **Câmara Municipal de Constância** aceita a propriedade dos oleões e assume, por si e por todos os seus trabalhadores e colaboradores toda a responsabilidade inerente à propriedade, detenção e bom uso dos mesmos, os quais lhe são cedidos em bom estado de conservação e aptos ao fim a que se destinam.



4. Considerando que os óleos usados provenientes dos cidadãos ficam abrangidos pelo SIGOU, a título residual, os oleões cedidos à **Câmara Municipal de Constância** podem receber os mesmos, em respeito pelas responsabilidades e garantias infra.
5. A SOGILUB fica expressamente excluída de qualquer responsabilidade ambiental ou outra decorrente do uso dos oleões para fim diverso daquele a que se destinam, bem como, por qualquer responsabilidade decorrente da falta de boa conservação, manutenção e vigilância dos mesmos.

Cláusula Segunda

Acções a desenvolver pela SOGILUB

No âmbito do presente Protocolo, a SOGILUB compromete-se a:

- a) Participar, de acordo com as suas disponibilidades e no âmbito das suas competências, em acções de formação/ informação/ divulgação promovidas pela **Câmara Municipal de Constância** e para as quais a sua colaboração venha a ser solicitada;
- b) Colaborar em acções de formação ou informação identificadas pela **Câmara Municipal de Constância** como importantes para a promoção de comportamentos tendentes à melhoria da recolha, segregação e encaminhamento dos resíduos;
- c) Disponibilizar (n.º de reservatórios) oleões, para colocação nos locais identificados número dois da Cláusula Primeira supra;
- d) Garantir a recolha dos óleos usados produzidos, de acordo com os requisitos legais em vigor, e manter o registo actualizado dos números relativos à quantidade de óleos recolhidos no local de entrega acima identificado, para fins estatísticos.

Cláusula Terceira

Acções a desenvolver pela Câmara Municipal de Constância

1. No âmbito do presente Protocolo, a **Câmara Municipal de Constância** compromete-se a:
- a) Divulgar e informar, quer os seus colaboradores, quer o público em geral, sobre o correcto encaminhamento a dar aos óleos usados produzidos, de acordo com a legislação e regulamentação existente e



a que, durante a execução do presente Protocolo, venha a ser publicada;

- b) Garantir que os oleões cedidos pela SOGILUB são usados exclusivamente para a armazenagem de óleos lubrificantes usados;
- c) Garantir que os referidos oleões são colocados e mantidos em locais devidamente controlados de modo a permitir o acesso condicionado de cidadãos apenas para os fins de entrega de óleos lubrificantes usados;
- d) Garantir a realização das operações necessárias à manutenção dos oleões em bom estado de conservação, bem como assegurar o encaminhamento dos mesmos para destino final, atendendo a que estes são construídos em material reciclável, findo que seja o seu período útil de vida, suportando todos os inerentes custos;
- e) Garantir a colocação dos oleões em local que respeite as normas de segurança e ambiente, entre outras, segregado e identificado, coberto, com boa visibilidade, adequada ventilação e acessibilidade, protegido contra impactos, afastado de fontes de ignição (proibição de fumar e foguear), com solo impermeável, fácil acesso frontal, provido de meios de protecção e combate a incêndio e Kit de absorção de derrames;
- f) Assegurar a limpeza e funcionalidade do local onde se situam os oleões, de forma a que a recolha do óleo usado aí decorra de forma rápida e segura;
- g) Garantir o registo permanente dos serviços produtores de óleos usados e cidadãos que fazem as entregas de modo a permitir à SOGILUB a identificação dos respectivos mesmos em caso de contaminação dos óleos usados entregues;
- h) Garantir o bom acondicionamento dos oleões e respectiva segurança contra impactos e derrames e assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pelas autoridades para os locais de colocação dos oleões;
- i) Garantir a correcta recepção dos óleos entregues pelos serviços produtores de óleos usados e cidadãos e o controlo do nível do depósito;



- j) Solicitar a recolha atempada dos óleos usados armazenados nos oleões ao recolhedor indicado, a cada momento, pela SOGILUB;
- k) Obter os dados exactos de georreferenciação dos óleos a fim dos mesmos poderem estar devidamente identificados, entre outros, no site da SOGILUB;
- l) Cumprir a legislação em vigor para a gestão deste tipo de resíduo.
2. No âmbito do SIGOU, a **Câmara Municipal de Constância** é responsável pela correta armazenagem dos óleos usados nos oleões acima identificados, nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes.
3. A **Câmara Municipal de Constância** compromete-se a não permitir a mistura nos óleos lubrificantes usados de quaisquer outros produtos. Os depósitos e locais de armazenagem dos óleos usados terão de permitir a sua recolha por aspiração para o camião cisterna em condições de segurança.
4. Nos casos em que sejam identificadas situações de não conformidade com as disposições legais aplicáveis no local de produção/recolha, é da total responsabilidade da **Câmara Municipal de Constância**, o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor, devendo a decisão acerca do encaminhamento para destino final adequado ser tomada em conjunto com a SOGILUB.

Cláusula Quarta

Avaliação

1. A **Câmara Municipal de Constância** e a SOGILUB poderão realizar, uma reunião anual com vista a avaliar os resultados do presente protocolo, cuja data, local e hora será a acordar entre as Outorgantes.
2. A **Câmara Municipal de Constância** ficará disponível para reunir mediante solicitação da Sogilub, podendo igualmente, quando se justificar solicitar reunião à mesma.
3. Os oleões cedidos à **Câmara Municipal de Constância** poderão ser objecto de verificação por uma entidade externa idónea indicada pela Sogilub, nos termos e para os efeitos das auditorias previstas na Licença.



Cláusula Quinta

Comunicações

1. Todas as comunicações entre as Outorgantes a efectuar ao abrigo do presente Protocolo devem ser efectuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, para as respectivas moradas das outorgantes a seguir indicadas:

SOGILUB-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

Telefone: 213802040

Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4 - Amoreiras
1070-102 Lisboa

Email: geral@ecolub.pt

Câmara Municipal de Constância

Estrada Nacional 3, nº13, 2250-028 Constância

Telefone: 249 730 050

A/C Ambiente e Serviços Urbanos

Email: ambiente@cm-constancia.pt

2. Quaisquer alterações aos endereços indicados no número anterior apenas se tornarão efectivas após a recepção pelas Outorgantes da respectiva comunicação escrita.

Cláusula Sexta

Aditamentos

Todos os aditamentos ao presente Protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as Outorgantes.

Cláusula Sétima

Confidencialidade

1. As Outorgantes comprometem-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, classificada pela entidade emissora de confidencial, na mais estrita confidencialidade.
2. Exceptuam-se do disposto no número antecedente as situações de litígio em que seja necessário apresentar documentos e revelar informações para efeitos de defesa dos direitos e interesses da Parte Outorgante.



3. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após o termo de vigência do presente protocolo.

Cláusula Oitava

Duração

O presente Protocolo inicia a produção dos seus efeitos na data da respectiva assinatura e durará até ao final do actual período de licença da SOGILUB.

Cláusula Nona

Resolução

O presente Protocolo pode ser resolvido a todo o tempo por qualquer uma das Outorgantes, com base no seu incumprimento.

Cláusula Décima

Exercício de Direitos

Fica desde já estabelecido que o não exercício imediato ou o atraso no exercício de qualquer direito ou faculdade previsto no presente Protocolo por qualquer uma das Outorgantes não determina renúncia ao mesmo ou preclusão do direito de o exercer, mantendo a Parte em causa o direito de a qualquer momento exercer o respectivo direito ou faculdade.

Cláusula Décima- Primeira

Foro

1. As Outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços para chegarem a soluções concertadas e amigáveis no caso de surgirem dúvidas ou diferendos respeitantes à validade, interpretação ou execução do presente Protocolo.
2. Caso as Outorgantes não consigam resolver os diferendos nos termos do número antecedente, o litígio resultantes da validade, interpretação ou execução do presente Protocolo deverá ser dirimido nos tribunais da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Feito em Lisboa ao 19 de junho de 2017, em duas vias, ambas valendo como originais, devidamente rubricadas e assinadas, ficando uma na posse de cada uma das Outorgantes.



Pela SOGILUB

Pela Câmara Municipal de Constância

Aníbal Vicente
(Director Executivo)

Júlia Amorim
(Presidente)